



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - N° 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Dispositivos da Legislação Municipal, **TORNA PÚBLICO**, abertura das inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas aos Cargos e Empregos Públicos a seguir relacionados, os quais, reger-se-ão pelas instruções de Edital próprio.

CAPÍTULO I

1 - DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 - O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para nomeação/contratação de acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade descrito no presente Edital.

1.2 - As vagas destinam-se aos cargos/empregos abaixo delineadas, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/emprego a que pretende concorrer.

1.3 - As vagas abaixo são para **Cargos Públicos**, sendo regidas pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Pinheiro do Vale-RS. Os candidatos que excederem ao número de vagas constituirão reserva técnica:

CARGO	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Escolaridade
Engenheiro Civil	Cadastro de reserva	20hs	1.747,87	Ensino Superior completo na área de Engenharia Civil e registro no órgão competente.
Médico Clínico Geral	Cadastro de reserva	20hs	4.200,00	Ensino Superior completo na área de Medicina e registro no órgão competente.
Psicólogo	Cadastro de reserva	40hs	1.747,87	Ensino Superior completo na área de Psicologia e registro no órgão competente.
Procurador Jurídico	Cadastro de reserva	16hs	3.700,00	Ensino Superior completo na área de Direito e registro no órgão competente.
Nutricionista	Cadastro de reserva	20hs	624,28	Ensino Superior completo na área de Nutrição e registro no órgão competente.
Fonoaudiólogo	Cadastro de reserva	10hs	628,28	Ensino Superior completo na área de Fonoaudiologia e registro no órgão competente.
Farmacêutico	Cadastro de reserva	20hs	873,96	Ensino Superior completo na área de Farmácia e registro no órgão competente.
Vigilante	01	44hs	(*474,51	Ensino Fundamental Incompleto.
Operário	02	44hs	511,91	Ensino Fundamental Incompleto.
Vigilante Sanitário Ambiental	01	40hs	586,83	Ensino Médio Incompleto.
Vigilante Sanitário	01	40hs	586,83	Ensino Médio Completo.
Motorista	01	44hs	586,83	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria mínima "C".
Operador de Máquinas	02	44hs	724,13	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria mínima "C".



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

Técnico em Enfermagem	Cadastro de reserva	40hs	724,13	Ensino médio completo, curso específico na área de atuação e registro no órgão competente.
Mecânico	Cadastro de reserva	44hs	1.186,06	Ensino fundamental incompleto.

O termo "Cadastro de Reserva" destina-se a reserva técnica para provimento de vagas de acordo com as necessidades que surgirem na vigência do Concurso, não garantindo desta forma a nomeação dos concursados aprovados.

1.4- As vagas abaixo são de **Empregos Públicos** sendo regidas pelo Regime Celetista:

EMPREGO	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Escolaridade
Visitador do PIM	10	40hs	533,89	Ensino Médio completo.
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de reserva	40hs	(*)439,54	Ensino Fundamental completo.

O termo "Cadastro de Reserva" destina-se a reserva técnica para provimento de vagas de acordo com as necessidades que surgirem na vigência do Concurso, não garantindo desta forma a nomeação dos concursados aprovados.

(*) De acordo com a Constituição Federal e o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal 1.015/2010, a remuneração será complementada até atingir o equivalente ao salário mínimo nacional.

CAPÍTULO II

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de **19 de Julho à 05 de Agosto de 2010 (nos dias úteis)**, das **08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 223, centro da Cidade Município de Pinheiro do Vale (RS).

2.2 – O candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas do cargo/emprego público que trata o presente Edital.

2.3 – A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 – São condições para inscrição:

2.4.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 – Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.4.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;

2.4.4 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.4.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício na data do provimento ao cargo/emprego público;

2.4.7 – Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido no item 2.8;

2.4.8 – Possuir a CNH Categoria mínima "C" no dia da realização da Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

2.4.9 – Possuir Registro no órgão de classe (Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Psicólogo, Procurador Jurídico, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e Técnico em Enfermagem) no ato da posse;

2.4.10 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

2.4.11 – Agente Comunitário de Saúde - residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste Edital.

2.4.12 – Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 – Documentos para inscrição:

2.5.1 – Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

2.5.2 – 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;

2.5.3 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.4 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (2008) ou certidão de regularização;

2.5.5 – Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

2.5.6 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem).

2.5.7 – Agente Comunitário de Saúde - comprovar residência na área em que pretende atuar (Cartão de identificação/2010, fatura de água, luz ou telefone).

2.6 – No ato da inscrição não será solicitada CNH para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, no entanto, o candidato que não apresentar essa documentação e requisitos quando da realização da Prova Prática, será automaticamente eliminado do Concurso.

2.6.1 – No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade, ter 18 anos completos e registro no órgão competente quando for o caso, no entanto, o candidato que não apresentar essa documentação e requisitos quando do chamamento ao provimento do cargo/emprego público, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso.

2.7 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.7.1 – Dirigir-se à Agência Bancária indicada no item 2.8.1 deste Capítulo, no horário de expediente bancário e recolher a importância correspondente ao nível de escolaridade do cargo/emprego público indicado no Subitem 2.8 deste Capítulo.

2.7.2 – O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.2.1 – Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.7.3 – Retornar ao local das inscrições, no período e horário indicado no Capítulo II – Subitem 2.1, para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, (que não será retida) e preencher a ficha de inscrição, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.7 (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.

2.8 – O valor da taxa de inscrição será de:

Escolaridade	R\$
Nível superior	100,00
Ensino médio	60,00
Ensino fundamental	40,00

2.8.1- O valor da Taxa de Inscrição deverá ser recolhido junto ao Banco 041 – Banrisul – Agência 0817. Conta Corrente 04.020025.0-6.

2.9 – Da inscrição por procuração:

2.9.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.9.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.

2.9.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.



- 2.10 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
- 2.11 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejado.
- 2.12 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
- 2.13 – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 2.14 – O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.
- 2.15 – Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição ao cargo/emprego público a que se inscrevera o candidato.
- 2.16 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/emprego público.
- 2.17 – Os programas específicos para a prova escrita de cada cargo/emprego público serão os constantes do conteúdo programático deste Edital (Anexo I).
- 2.18 – Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
- 2.19 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 2.20 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
- 2.21 – A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.19).
- 2.22 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 3.1 – Aos portadores de necessidades especiais são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, das vagas oferecidas no concurso, até a extinção da validade do concurso, de acordo com a Constituição Federal.
- 3.2 – O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico original, emitido a menos de (1) um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
- 3.3 – A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 3.4 – Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.5 – O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em relação à parte.



3.6 – As vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO IV

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale (RS), no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS).

4.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Comissão Municipal de Concursos;

4.3 – Os recursos movidos pelos candidatos, deverão obrigatoriamente dar entrada com requerimento na Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS), endereçada à Comissão Municipal de Concursos.

CAPÍTULO V

5 – DAS PROVAS

5.1 - As provas serão na modalidade Objetiva, Objetiva e Prática.

5.1.1 - As provas objetivas serão aplicadas a todos os cargos/empregos públicos, no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2010, das 08:30 às 11:30 horas, tendo como local as dependências da Escola Estadual José Cañellas, sito a Rua Tomé de Souza, Nº 54, Centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

5.1.2 - Prova Escrita/Objetiva – Para (Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Psicólogo, Procurador Jurídico, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Vigilante, Operário, Vigilante Sanitário Ambiental, Vigilante Sanitário, Técnico em Enfermagem, Visitador do PIM, Agente Comunitário de Saúde) serão aplicadas provas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (**ANEXO I**):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima	Nota Mínima no Conjunto Das Provas 1, 2 e 3.
1 • Conhecimentos Específicos/ Legislação	15	0,40	2,80	5,00
2 • Português	10	0,20		
3 • Matemática	10	0,20		

5.1.3 – O candidato que não atingir a nota mínima na prova de Conhecimentos Específicos (acertar 07 questões) e a nota mínima de 5,00 pontos nas provas 1, 2, e 3 (nas somas das notas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática) conforme quadro acima, ficará automaticamente desclassificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

5.2 – **Prova Objetiva e Prática** - Para Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico – Serão aplicadas provas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos e Prova Prática, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

Provas	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima por Disciplina	Mínima no conjunto de Provas 1, 2 e 3
1 • Conhecimentos Específicos/Legislação	15	0,20	1,40	2,50
2 • Português	10	0,10		
3 • Matemática	10	0,10		
4 • Prova Prática	Peso da prova prática			Nota Mínima na Prova Prática
	5,00			2,50

5.2.1 – Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 07 (sete) acertos na Prova de Conhecimentos Específicos e nota mínima de 2,50 nas provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática), e na Prova Prática tiver nota igual ou superior a 2,50 pontos, conforme quadro acima.

5.3 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3.1 - A prova objetiva para todos os cargos/empregos públicos, é de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 3 (três) horas e será composta de 35 (trinta e cinco) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: a), b), c), d). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.

5.3.2 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta, para o preenchimento do cartão resposta.

5.3.3 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

5.3.4 - Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de Identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

5.3.5 - Não será admitido acesso a sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.3.7 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

5.3.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.3.9 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.6 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.10 - Na prova objetiva:

5.3.10.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.3.10.2 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao final da prova escrita ao fiscal de sala.

5.3.10.3 - O candidato deverá apor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo/emprego público pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.3.10.4 - O candidato deverá apor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO COM UM “ X ”**, que refere-se a alternativa correta.

5.3.10.5 – O candidato deverá apor na primeira página do caderno de **PROVAS**, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

5.3.10.6 – Em tempo hábil a organização do Concurso Público, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

5.3.10.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS);

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) a lápis com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta.

5.3.11 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.3.12 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

5.3.13 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.3.14 - A prova escrita para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

5.3.15 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

5.3.16 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

5.3.17 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.3.18 - Não devolver o caderno de questões;

5.3.19 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular, bip, palmtop, receptor, gravador, agenda eletrônica, notebook, walkman,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

relógio tipo data bank, etc. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.3.20 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material da prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

5.3.21 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após 30 (trinta) minutos do seu início.

5.3.22 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.3.24 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas e dos cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

5.4 - DA PROVA PRÁTICA OU DA COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA

5.4.1. - Esta prova será para candidatos aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Mecânico.

5.4.2 - O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.

5.4.3 - A prova prática será realizada no dia 21 de agosto de 2010, a partir do término da prova objetiva, tendo como local as dependências do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, para demonstração de habilidades práticas com máquinas e equipamentos.

5.4.4 - Na prova prática, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva/ofensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,50 pontos), Muito Bom (0,40 pontos); Bom (0,30 pontos); Satisfatório (0,20 pontos), Regular (0,10 pontos) e Péssimo (0,00 pontos).

5.4.5 - Na prova prática ao cargo de Mecânico, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na prática de Sistemas de freios. Sistemas de direção e suspensão. Caixa de Câmbio. Embreagem. Sistema de aquecimento, combustão, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos do cargo. Legislação de Trânsito. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,50 pontos), Muito Bom (0,40 pontos), Bom (0,30 pontos); Satisfatório (0,20 pontos), Regular (0,10 pontos) e Péssimo (0,00 pontos).

5.4.6 - À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 5,00 (cinco).

5.4.7 - Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 2,50 pontos no total da prova prática.

5.4.8 - Para o cargo que se exigir o emprego de veículos ou máquinas, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS), poderá ser, a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

5.4.9 - Para a realização da Prova Prática os candidatos devem apresentar além do comprovante que originou a inscrição, o documento de Identidade original. Sendo que para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar a **CNH de Categoria mínima “C”** atualizada, sob pena de ser desclassificado.

5.4.10 – Quando da realização da prova prática, só será permitida ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição, e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 3 dias úteis um novo comprovante.

5.4.11 - À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 5,00 (cinco).

5.4.12 – A média final será: Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Prática.



5.5 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.5.1 - Ocorrendo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.5.1.1 - Com **idade igual ou superior a 60(sessenta) anos**, o mais velho, até o último dia de inscrição neste concurso público, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741, 01 de outubro de 2003 (**Estatuto do Idoso**);

5.5.1.2 - Maior nota na prova prática;

5.5.1.3 - Maior número de acertos na prova específica;

5.5.1.4 – Maior número de acertos na prova de português;

5.5.1.5 – Maior número de acertos na prova de matemática;

5.5.1.6 - Sorteio público.

CAPÍTULO VI

6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites mínimos estipulados neste Edital.

6.2 - A lista final de classificação do Concurso Público poderá apresentar apenas os candidatos classificados, por cargo/emprego público.

6.3 - Para todos os cargos/empregos públicos os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva;

c) na avaliação da prova prática;

d) na opção considerada como certa na prova objetiva - relativamente ao gabarito divulgado;

e) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público, para cada cargo/emprego público.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Municipal de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS), sito a Rua Duque de Caxias, 223, centro da cidade de Pinheiro do Vale (RS), até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado Preliminar da classificação.

7.2.1 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

7.2.2 - Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.2.3 - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.2.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será deferido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.



CAPITULO VIII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência a ESFINGE CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA, para:

- a) Acompanhar as inscrições.
- b) preparar o resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos.
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva.
- d) aplicar a prova prática;
- e) apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital.
- f) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.
- g) prestar informações sobre o concurso público.

8.2 - Fica delegada competência a Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, para:

- a) Divulgar o edital.
- b) Receber os recursos dos candidatos.
- c) Divulgar a classificação.
- d) Realizar o desempate, (Sorteio Público), quando necessário.

CAPÍTULO IX

9 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

9.1 - O provimento dos cargos/empregos públicos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/emprego público só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos (item 2.4 e 2.5 deste Edital);
- b) Laudo de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinados pelo Serviço Médico do Município;
- c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Declaração negativa de não acumulação de cargos/empregos/funções no serviço público, vedados em lei.
- e) Demais documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos, previsto em Legislação Municipal.

9.3 - Os candidatos classificados e nomeados estarão em estágio probatório, na forma descrita no Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS) e determinação Legal.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS).

9.5 - O Concurso Público terá validade por até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogável nos termos da Constituição Federal.

9.6 - Caso o candidato não possa assumir o cargo/emprego público quando convocado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

CAPÍTULO X

10 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	19/07 à 05/08/2010	8h30min às 11:30min



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

		13h30min às 16:00min
Resultado da homologação das inscrições	09/08/2010	11h
Prova Objetiva	21/08/2010	8h30min às 11h30min
Prova Prática	21/08/2010	Logo após prova escrita
Divulgação do Gabarito	23/08/2010	14:00h
Identificação dos candidatos em ato público	31/08/2010	10:00h
Divulgação da classificação dos candidatos por cargo/emprego público (antes dos recursos).	01/09/2010	14:00h
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/emprego público.	13/09/2010	10:00h

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A aprovação no Concurso Público para os cargos/empregos públicos na condição de “Cadastro de Reserva” não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS).

11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

11.3 - As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.pinheirodovale.rs.gov.br.

11.4 – São impedidos de atuar como responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Frederico Westphalen(RS), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais vantajoso que seja para a parte.

11.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Esfinge Concursos e Assessoria Ltda. e pela Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale (RS), conforme a legislação vigente.

11.7 - Os candidatos no período de recursos poderão requerer uma cópia da prova padrão junto a Comissão Municipal de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale-RS.

11.8 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II – Portaria que nomeia a Comissão Municipal. (Portaria Nº. 101/2010).

ANEXO III – Portaria que nomeia a Comissão da empresa Esfinge Concursos e Assessoria Ltda. (Portaria Nº. 102/2010).

ANEXO IV – Descrição das atribuições de cargos/empregos públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, 09 de julho de 2010.

PERI DA COSTA
Prefeito Municipal